

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.09.18.0002-01 — DATA: 01/10/2026

Categoria:	SERVIÇO
Processo Administrativo:	Nº 2026.09.18.0002
Órgão(s) vinculado(s):	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. PROBLEMA RESUMIDO

O Município de Ibiapina/CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identifica que os profissionais da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria — professores, diretores, vice-diretores, coordenadores, secretários escolares, auxiliares de secretaria, técnicos e supervisores — não dispõem de meio institucional de comunicação móvel e de acesso à internet para o desempenho de suas atribuições.

Grande parte das rotinas educacionais depende atualmente de sistemas informatizados, como o registro de frequência, o lançamento de notas e conteúdos, a escrituração escolar e a comunicação com a Secretaria e com as famílias. Sem conectividade própria, esses profissionais utilizam recursos pessoais ou dependem de redes das unidades escolares nem sempre disponíveis ou estáveis, o que gera atrasos, perda de informações e desigualdade de condições de trabalho, especialmente nas escolas da zona rural.

Diante disso, o problema a ser enfrentado consiste na necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel e conectividade de dados, mediante disponibilização de linhas/chips com acesso à internet móvel, destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina/CE, possibilitando a comunicação institucional, o acesso à internet móvel e a utilização dos sistemas de gestão educacional e de escrituração escolar, conforme formalizado no Processo Administrativo nº 2026.09.18.0002, iniciado em 18/09/2026.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na categoria de prestação de serviços comuns de natureza continuada, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço de telefonia móvel e conectividade de dados possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e é necessário à Administração de forma permanente.

Trata-se de serviço de telecomunicações, regulado pela Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e pela regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), a ser prestado pelo período inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

Considerando a natureza comum do objeto e o valor estimado, a contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina/CE tem como missão garantir condições adequadas para a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, o que

pressupõe uma gestão educacional eficiente, com informações atualizadas e comunicação ágil entre a Secretaria, as unidades escolares e a comunidade.

A informatização das rotinas escolares — diário de classe eletrônico, registro de frequência, lançamento de avaliações, matrícula e escrituração escolar — tornou o acesso à internet uma condição indispensável ao trabalho docente e administrativo, inclusive para o cumprimento de prazos de envio de informações a sistemas estaduais e federais, como o Censo Escolar.

Nesse contexto, faz-se necessária a disponibilização de linhas de telefonia móvel com pacote de dados aos profissionais da educação, que contribuam para:

- Assegurar o acesso contínuo aos sistemas informatizados de gestão educacional e de escrituração escolar, inclusive em unidades com conectividade fixa limitada;
- Estabelecer canal institucional de comunicação entre a Secretaria, os gestores escolares, os professores e as famílias;
- Garantir a tempestividade e a fidedignidade dos registros escolares e das informações prestadas aos órgãos de controle e aos sistemas oficiais;
- Reduzir a utilização de recursos pessoais dos servidores para o exercício de atividades funcionais;
- Promover condições equitativas de trabalho entre as escolas da sede e da zona rural do Município.

Portanto, a presente contratação tem como finalidade prover os profissionais da educação de meios adequados de comunicação e conectividade, contribuindo para a eficiência da gestão educacional e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado no Município de Ibiapina/CE.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a presente contratação se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual, evidenciando seu alinhamento com o planejamento administrativo e com as diretrizes institucionais da Administração.

A demonstração do alinhamento com o Plano de Contratações Anual atende à finalidade legal de compatibilização entre o planejamento da contratação e os instrumentos formais de gestão, os quais constam dos registros internos e dos sistemas oficiais de planejamento e governança das contratações.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel e conectividade de dados, mediante disponibilização de linhas/chips com acesso à internet móvel, destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina/CE, devendo os serviços atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.1 Especificações técnicas dos serviços

- Disponibilização de 600 (seiscentas) linhas de telefonia móvel pessoal, com fornecimento dos respectivos chips (SIM card ou eSIM), sem custo adicional de habilitação ou ativação;
- Franquia mínima de 10 (dez) GB de dados móveis por linha/mês, com tecnologia 4G ou superior, e manutenção da conexão, em velocidade reduzida, após o consumo da franquia, sem cobrança adicional;

- Ligações locais e de longa distância nacional ilimitadas para qualquer operadora, e serviço de mensagens, conforme detalhamento a ser fixado no Termo de Referência;
- Cobertura de sinal adequada na sede e nos distritos e localidades rurais do Município de Ibiapina/CE onde se situam as unidades escolares, a ser comprovada pela contratada;
- Disponibilização de ferramenta de gestão das linhas (portal ou aplicativo) que permita à Secretaria acompanhar o consumo, bloquear e desbloquear linhas e solicitar alterações;
- Suporte técnico e atendimento aos usuários, com canal de atendimento exclusivo para a Administração e prazos máximos de solução a serem fixados no Termo de Referência;
- Substituição de chips danificados, extraviados ou bloqueados, e reativação de linhas, sem ônus para a Administração;
- Possibilidade de inclusão ou exclusão de linhas ao longo da vigência contratual, conforme a movimentação de pessoal da rede, respeitados os limites legais de acréscimos e supressões;
- Garantia da portabilidade numérica, inclusive ao término do contrato, nos termos da regulamentação da Anatel.

O detalhamento dos quantitativos consta no item 8.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

5.2 Requisitos de habilitação e de execução

- Comprovação de autorização da Anatel para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou, no caso de prestadora de serviço móvel por rede virtual, comprovação do vínculo regular com a prestadora de origem, nos termos da regulamentação da Anatel;
- Comprovação de aptidão técnica para prestação de serviços compatíveis com o objeto, mediante atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Apresentação de mapa ou declaração de cobertura do serviço nas localidades onde se situam as unidades escolares do Município;
- Emissão de fatura mensal única e detalhada por linha, com relatório de consumo;
- Início da prestação dos serviços, com entrega e ativação de todos os chips, no prazo a ser fixado no Termo de Referência.

5.3 Requisitos de proteção de dados e uso institucional

- Tratamento dos dados pessoais dos usuários das linhas em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- Utilização das linhas exclusivamente para fins institucionais, mediante termo de responsabilidade a ser assinado por cada servidor contemplado;
- Manutenção, pela Secretaria, de controle atualizado da distribuição das linhas por servidor e por unidade escolar, com devolução dos chips em caso de desligamento ou mudança de função.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Preliminarmente, foram consideradas as seguintes alternativas para o atendimento da demanda: (i) ampliação da internet fixa e das redes sem fio nas unidades escolares; (ii) ressarcimento aos servidores pelo uso de linhas pessoais; e (iii) contratação de linhas corporativas de telefonia móvel com pacote de dados. A primeira alternativa, embora importante, não atende às atividades realizadas fora das unidades escolares nem garante comunicação móvel; a segunda dificulta o controle do uso e a padronização do serviço. Assim, a contratação de linhas corporativas mostrou-se a solução mais adequada, sem prejuízo de investimentos na conectividade fixa das escolas.

6.1 Parâmetros e fontes utilizadas

O levantamento de mercado foi realizado por meio da Pesquisa de Preços nº 202609180002, finalizada em 30/09/2026, sob a responsabilidade de Francisco Ronady Oliveira Portela, com chave de acesso 855d6d76-4abe-406d-8dec-506dbe895bfb, passível de validação no sistema Preço de Referência (M2A Tecnologia). Foram aplicados os parâmetros do art. 5º, incisos II (contratações similares — 25% das fontes) e IV (pesquisa direta com fornecedores — 75% das fontes), da IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.2 Consulta direta a fornecedores

Foram encaminhadas 3 (três) solicitações formais de cotação, todas respondidas, com propostas para 600 (seiscentas) linhas com franquia de 10 GB, pelo período de 12 (doze) meses:

Fornecedor	R\$/linha/mês	Valor mensal (R\$)	Valor 12 meses (R\$)	Classificação
CONNECTLINKSP PROVEDOR DE INTERNET LTDA (CNPJ 31.000.386/0001-65) – proposta de 30/09/2026	89,99	53.994,00	647.928,00	Exequível
JHW TELECOM LTDA (CNPJ 45.022.151/0001-89) – proposta de 21/09/2026	92,49	55.494,00	665.928,00	Exequível
LINKWEBSP PROVEDOR DE INTERNET LTDA (CNPJ 37.485.642/0001-38) – proposta de 30/09/2026	93,99	56.394,00	676.728,00	Exequível
MÉDIA (VALOR ESTIMADO)				663.528,00

6.3 Tratamento dos preços e metodologia

A pesquisa também coletou preço de contratação similar da Prefeitura Municipal de Independência/CE (Compras Municipais-CE, 24/04/2025, fornecedor MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA), no valor de R\$ 146,20, o qual foi excluído do cálculo por ter sido classificado como inexecuível em relação ao relativo mínimo calculado para o item (R\$ 13.915,39). Com a exclusão, o preço estimado foi obtido pela média aritmética das 3 (três) cotações válidas, resultando em R\$ 55.294,00 mensais, equivalente a aproximadamente R\$ 92,16 por linha/mês.

Registra-se que o valor excluído corresponde, aparentemente, a preço unitário por linha, e não ao valor mensal global do serviço, razão pela qual recomenda-se, antes da fase externa, a revisão da pesquisa com a comparação dos preços em base unitária (R\$ por linha/mês) e a ampliação da amostra com contratações similares recentes de outros entes públicos e com cotações de operadoras de telefonia móvel.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel e conectividade de dados, mediante disponibilização de linhas/chips com acesso à internet móvel, destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina/CE, compreendendo a disponibilização de 600 (seiscentas) linhas de telefonia móvel com franquia mínima de 10 GB de dados por linha/mês, pelo período de 12 (doze) meses.

A solução abrange o fornecimento e a ativação dos chips, a prestação contínua dos serviços de voz e dados, a disponibilização de ferramenta de gestão das linhas, o suporte técnico e o atendimento aos usuários, bem como a substituição de chips e a manutenção do serviço, conforme os requisitos definidos neste Estudo.

As linhas serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação aos profissionais da rede — professores, diretores, vice-diretores, coordenadores, secretários escolares, auxiliares de secretaria, técnicos e supervisores —, mediante termo de responsabilidade e controle de uso institucional. A remuneração será mensal, proporcional às linhas efetivamente ativas.

Essa proposta atende às necessidades identificadas pela Administração, assegurando a execução do objeto com base nos princípios de eficiência, interesse público e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

O quantitativo de 600 (seiscentas) linhas foi definido pela Secretaria Municipal de Educação com base no número de profissionais da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria que necessitam de comunicação e conectividade para o exercício de suas funções, devendo a relação por cargo e unidade escolar integrar os autos do processo. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E CONECTIVIDADE DE DADOS – 600 LINHAS/CHIPS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10 GB POR LINHA/MÊS, INCLUINDO ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS	Mês	12

8.2 ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E CONECTIVIDADE DE DADOS – 600 LINHAS/CHIPS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10 GB POR LINHA/MÊS, INCLUINDO ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS	MÊS	12	55.294,00	663.528,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				663.528,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base na Pesquisa de Preços nº 202609180002, aplicando-se o método da média aritmética sobre as cotações válidas, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 663.528,00 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais) para 12 (doze) meses,

correspondente a R\$ 55.294,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais) mensais, valor este que servirá de referência máxima para a fase de contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do parcelamento do objeto da contratação, em conformidade com o art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, tem o propósito de ampliar a competitividade e deve ser promovida quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração.

No presente caso, o objeto é composto por um único serviço — telefonia móvel com pacote de dados — prestado de forma homogênea a todas as linhas. A divisão das linhas entre operadoras distintas reduziria o ganho de escala na negociação dos preços, multiplicaria contratos, faturas e canais de atendimento e dificultaria a gestão centralizada das linhas pela Secretaria, sem ganho relevante de competitividade.

Dessa forma, recomenda-se a contratação em item único, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, como a alternativa que melhor preserva a economia de escala e a eficiência da gestão contratual.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, no diagnóstico da necessidade de comunicação e conectividade dos profissionais da educação — consubstanciado no Processo Administrativo nº 2026.09.18.0002 e na Pesquisa de Preços nº 202609180002 — e na análise das alternativas disponíveis para atendimento à demanda formalizada.

A solução proposta está alinhada ao planejamento estratégico da instituição e às políticas de modernização da gestão educacional, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021, servindo de base para as etapas subsequentes do processo, observadas as providências indicadas no item 14 deste Estudo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como resultados pretendidos:

- Acesso contínuo dos profissionais da educação aos sistemas informatizados de gestão educacional e de escrituração escolar;
- Maior agilidade e confiabilidade nos registros de frequência, avaliações e conteúdos, bem como no envio de informações aos sistemas oficiais;
- Comunicação institucional eficiente entre a Secretaria, as escolas, os profissionais e as famílias;
- Redução do uso de recursos pessoais dos servidores para fins funcionais;
- Equidade de condições de trabalho entre as escolas da sede e da zona rural;
- Controle centralizado do uso e dos custos de telecomunicações da Secretaria.

Dessa forma, a contratação busca modernizar a gestão educacional, atendendo às necessidades da Administração Pública e promovendo benefícios diretos à comunidade escolar do Município de Ibiapina/CE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A prestação dos serviços apresenta baixo impacto ambiental, limitado basicamente ao fornecimento dos chips e de suas embalagens.

Geração de resíduos plásticos: cartões e embalagens dos chips. Medida mitigadora: preferência pela utilização de eSIM, quando compatível com os aparelhos dos usuários, e recolhimento dos chips inutilizados pela contratada, com destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Redução de deslocamentos e de consumo de papel: a comunicação e os registros digitais contribuem para reduzir deslocamentos à Secretaria e o uso de documentos impressos, gerando impacto ambiental positivo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à necessidade de contratações correlatas ou interdependentes. A presente contratação não inclui o fornecimento de aparelhos celulares, pressupondo-se a utilização dos chips em aparelhos já disponíveis. Caso a Secretaria identifique a necessidade de fornecimento de aparelhos a parte dos profissionais, tal demanda deverá ser objeto de processo próprio ou de revisão deste Estudo. Os sistemas de gestão educacional utilizados pela rede são objeto de contratações próprias e independentes.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Juntar aos autos a relação dos profissionais a serem contemplados, por cargo e unidade escolar, que fundamente o quantitativo de 600 (seiscentas) linhas;
2. Antes da fase externa, verificar a independência entre os fornecedores consultados (quadro societário, endereço e representantes) e revisar a pesquisa de preços, com comparação em base unitária (R\$ por linha/mês), inclusão de contratações similares recentes de outros entes públicos e de cotações de operadoras de telefonia móvel;
3. Elaborar o Termo de Referência, contendo as especificações do plano, os requisitos de cobertura nas localidades das escolas, os níveis de serviço e o modelo de gestão e fiscalização do contrato;
4. Incluir a presente demanda no processo de atualização do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, caso ainda não contemplada;
5. Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para a cobertura da despesa, com a indicação da respectiva dotação orçamentária;
6. Designar servidores da Secretaria de Educação responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e pelo controle da distribuição e do uso das linhas;
7. Elaborar termo de responsabilidade para uso institucional das linhas pelos servidores;
8. Garantir a regularidade da documentação da empresa contratada, inclusive a autorização da Anatel para a prestação do serviço.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação deve atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

A viabilidade da contratação foi avaliada levando em consideração a necessidade constatada pela Secretaria Municipal de Educação, a ampla oferta do serviço no mercado, a disponibilidade de recursos financeiros e a compatibilidade técnica da solução proposta, demonstrada pelo levantamento de mercado (Pesquisa de Preços nº 202609180002).

Em resumo, a contratação é viável, desde que adotadas as providências indicadas no item 14 deste Estudo, em especial a comprovação do quantitativo de linhas, a verificação da independência dos fornecedores e a complementação da pesquisa de preços, e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após analisar o objeto da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel e conectividade de dados, mediante disponibilização de linhas/chips com acesso à internet móvel, destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina/CE, conclui-se que a contratação é adequada para atender à necessidade a que se destina.

A disponibilização de comunicação móvel e conectividade aos profissionais da educação é relevante para a eficiência da gestão educacional, para a qualidade dos registros escolares e para a comunicação com a comunidade.

Portanto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a adoção das providências indicadas no item 14, a elaboração do Termo de Referência e a observância dos demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ibiapina-CE, 01 de outubro de 2026.

Leidiane de Sousa Ferreira

Membro da Comissão de Planejamento
Portaria nº 111/2026

Francisco Ronady Oliveira Portela

Membro da Comissão de Planejamento
Portaria nº 111/2026

Savio Romão Carvalho

Membro da Comissão de Planejamento
Portaria nº 111/2026

Diego Pessoa Gomes

Coordenador da Comissão de Planejamento
Portaria nº 111/2026

Paulo Henrique Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Planejamento
Portaria nº 111/2026